

LEI Nº 2.471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.980

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR. 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas já realizadas e decorrentes das festividades alusivas a XXV Semana das Monções.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta lei será coberto pelos recursos provenientes de excossos de arrecadação a se verificar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRESSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA -
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PORTO FELIZ, 11 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO

Diretor